



REGULAMENTO DO CLUBE SÉNIOR

Com o objetivo de contribuir para a diminuição da pobreza e exclusão social da população sénior, bem como promover o envelhecimento ativo, procura-se com este projeto estabelecer parcerias com o comércio e prestação de serviços ao nível local, de modo a que esta população possa ter, a si, acesso a custos reduzidos, bem como contribuir para a integração ativa desta população nas atividades culturais, desportivas, recreativas da Junta de Freguesia, de modo a proporcionar a sua integração e valorização do seu papel na sociedade.

Artigo 1º

Objeto

O Presente regulamento tem por objetivo normalizar o acesso ao Clube Sénior, para todos os Fregueses da União das Freguesias de Setúbal, com idade igual ou superior a 60 anos, reformados e pensionistas, independentemente do regime, bem como beneficiários de prestação social de inclusão, seja qual for a sua idade.

Artigo 2º

Âmbito

O Clube Sénior procura apoiar a população sénior residente na União das Freguesias de Setúbal, através da concessão de benefícios / descontos na aquisição de bens e serviços, mediante condições estabelecidas entre as entidades aderentes e a União das Freguesias de Setúbal, bem como obter priorização na inscrição em todas as atividades promovidas por esta Freguesia, dirigidas a esta faixa etária.

Artigo 3º

Beneficiários

Podem ser inscritos no Clube Sénior desta Junta de Freguesia todos os cidadãos que, sendo eleitores ou residam comprovadamente na União das Freguesias de Setúbal, reúnam pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a 60 anos;
- b) Sejam reformados ou pensionistas independentemente do regime;
- c) Sejam beneficiários de prestação Social de Inclusão, seja qual for a sua idade.



Artigo 4º

Inscrição

A inscrição no Clube Sénior será efetuada nos locais de atendimento desta Junta de Freguesia, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Artigo 5º

Emissão, utilização e validade

1. A inscrição no Clube Sénior é gratuita;
2. O cartão do Clube Sénior, é pessoal e intransmissível;
3. A inscrição no Clube Sénior é vitalícia enquanto se mantiverem os pressupostos de admissão;
4. Sempre que os beneficiários deste serviço constatarem o desrespeito das entidades aderentes, devem comunicá-lo à Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Benefícios do Clube Sénior

1. Os membros do Clube Sénior beneficiam de:
 - a) Priorização da inscrição em atividades e eventos promovidos pela Junta de Freguesia;
 - b) Descontos em produtos e outros serviços nas entidades aderentes, mediante condições estabelecidas com a União das Freguesias de Setúbal.
2. Os benefícios de ser membro do Clube Sénior não são cumuláveis com outros descontos, isenções ou reduções.

Artigo 7º

Entidades Aderentes

1. O cartão de membro do Clube Sénior pode ser usado em todas as entidades da cidade que pretendam aderir a este sistema.
2. Os benefícios/descontos a atribuir ao beneficiário, por parte das entidades aderentes, serão efetuados mediante as condições por estas estabelecidas com a União das Freguesias de Setúbal.
3. As entidades aderentes devem sempre solicitar a exibição do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão ao beneficiário das regalias do Clube Sénior.
4. Em caso de utilização abusiva, devem as entidades que a detetem, comunicar a esta Junta de Freguesia, que poderá proceder à sua anulação.



Artigo 8.º

Utilização das regalias do Clube Sénior

1. As vantagens do Clube Sénior podem ser usufruídas em todas as entidades aderentes a este projeto.
2. Os benefícios do Clube Sénior destinam-se apenas ao titular do cartão identificador, para seu uso exclusivo.

Artigo 9.º

Obrigações dos membros

1. Constituem obrigações dos membros do Clube:
 - a) Informar sobre a mudança de residência;
 - b) Informar sobre o roubo, perda ou extravio do cartão.
2. As obrigações referidas nas alíneas anteriores devem ser exercidas no prazo máximo de 30 dias, a contar da ocasião dos factos.

Artigo 10.º

Obrigações da Junta de Freguesia

1. Deliberar sobre a concessão de novos benefícios, ou abrangência dos existentes.
2. Convidar o máximo de entidades possíveis, para aderirem a este projeto.
3. Atribuir às entidades aderentes, o símbolo de adesão ao Clube.
4. Divulgar nos meios de comunicação da Junta este projeto, bem como as suas atualizações.
5. Prestar informações que sejam necessárias a todos os membros do Clube.
6. Manter atualizada a base de dados dos utentes, bem como das entidades aderentes.

Artigo 11.º

Cessação do direito de utilização das vantagens do Clube Sénior

1. Constituem causas de revogação da qualidade de membro do Clube Sénior:
 - a) As falsas declarações;
 - b) Alteração de residência;
 - c) Transmissão do cartão de membro a terceiros;
 - d) Incumprimento das normas previstas no presente regulamento.



Artigo 12º

Sanções

O incumprimento do previsto no presente regulamento, pode implicar a interdição do acesso às vantagens do clube sénior, por um período de um ano.

Artigo 13º

Casos Omissos

Compete ao Presidente da Junta ou membro do Executivo responsável pelo pelouro da área social, resolver todas as dúvidas e omissões referentes à aplicação deste regulamento.